

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de junho de 2023 às 08h09
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Anitta, Bad Bunny e mais artistas enfrentam grande processo de plágio nos EUA 3
DIVERSÃO

UOL Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Concurso INPI: veja autorização oficial publicada para edital com 120 vagas 4

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

A Propriedade Intelectual frente aos desafios da Era Digital 6

Anitta, Bad Bunny e mais artistas enfrentam grande processo de plágio nos EUA

DIVERSÃO

Foto: Divulgação/Bad Bunny | Instagram/Anitta/ Pí-poca Moderna

Anitta, Bad Bunny, Daddy Yankee, Pitbull, Carol G e mais artistas do gênero reggaeton estão enfrentando uma chocante ação legal por plágio e violação de **direitos** autorais em centenas de canções do gênero. O caso foi apresentado pela dupla jamaicana Steely & Cleve em 2021. Eles afirmam que quase 2 mil músicas teriam utilizado trechos de sua faixa "Fish Market" desde seu lançamento em 1990. Na quinta-feira (16/6), 107 dos mais de 150 artistas acusados entraram com três moções para encerrar o caso.

Vencedor do Grammy, o cantor porto-riquenho Bad Bunny e sua gravadora Rimas Music criticaram a ação, afirmando que ela não faz o menor sentido. Eles apontam que Steely & Cleve estão tentando "monopolizar praticamente todo o gênero musical reggaeton para si mesmos, reivindicando a propriedade dos **direitos** autorais de certos elementos de composição musical legalmente irrelevantes e/ou não protegíveis".

Músicas de Anitta estão na lista

Anitta foi incluída no processo por canções do gênero reggaeton, como "Downtown" (com J Balvin), "Sim ou não" (com Maluma), "Paradinha" e "Terremoto" (ambas com o MC Kevinho). As músicas são acusadas de se apropriar do som original de Steely & Cleve.

Até a faixa "Mía", do rapper Drake, aparece na lista, junto com a aclamada "Taki Taki", lançada em 2018 por DJ Snake, com participações de Selena Gomez, Ozuna e Cardi B.

Artistas se manifestam contra a ação

Os cantores Pitbull, Maluma e Myke Tower são recordistas em canções mencionadas no processo. Em sua defesa, eles também entraram com uma moção para o caso ser encerrado, acusando Steely & Cleve de "reivindicar a propriedade de todo um gênero musical - o ritmo do reggaeton - , baseado em elementos musicais comuns simples, mecânicos e não protegíveis, que nada mais são do que batidas de bateria comuns de notas únicas".

O advogado Pryor Cashman, representante de mais de 80 músicos no caso, argumentou que o tamanho da ação é um grande infortúnio e que os advogados da dupla não forneceram "elementos fundamentais de uma reivindicação de violação de **direitos** autorais", optando por citar batidas.

Vale lembrar que foi Cashman quem representou o cantor Ed Sheeran em outro caso famoso e recente de violação de **direitos** autorais. E o resultado foi favorável a seu cliente. Sheeran venceu na Justiça a acusação de plagiar a música "Let's Get It On", de Marvin Gaye, na composição de seu sucesso mundial "Thinking Out Loud".

Ouçã abaixo a música de Steely & Cleve.

Concurso INPI: veja autorização oficial publicada para edital com 120 vagas

ouvir texto

O novo concurso **INPI (Instituto** Nacional de Propriedade Industrial) já está oficialmente autorizado, de acordo com documento divulgado em edição extra do diário oficial da União da última sexta-feira, 16 de junho. A seleção já havia sido anunciada na última sexta-feira, pelo vice-presidente Geraldo Alckmin, dentro de um grande pacote de concursos federais autorizados pela ministra da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos, Esther Dweck.

De acordo com a autorização, agora o **INPI** tem um prazo de seis meses para a publicação do edital, ou seja, até 16 de dezembro. Além disso, também já está certo que a aplicação das provas deve ocorrer dentro de dois meses da publicação do edital.

Ao todo serão oferecidas 120 vagas, distribuídas por três cargos, todos com exigência de nível superior, da seguinte forma, com as respectivas remunerações iniciais:

analista de planejamento, gestão e infraestrutura em propriedade industrial - 40 vagas, com inicial de R\$ 8.486,06

pesquisador em propriedade industrial - 40 vagas, com inicial de R\$ 9.409,11

tecnologista em propriedade industrial - 40 vagas, com inicial de R\$ 8.486,06

Concurso **INPI**: veja publicação oficial

PORTARIA MGI Nº 2.854, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no De-

creto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 52402.004325/2022-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 120 (cento e vinte) cargos no quadro de pessoal do **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,

demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e III - zelar pe-

Continuação: Concurso INPI: veja autorização oficial publicada para edital com 120 vagas

la conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

. Cargo Escolaridade Vagas

. Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura

em Propriedade

Industrial

Nível Superior 40

. Pesquisador em Propriedade Industrial Nível Superior 40

. Tecnologista em Propriedade Industrial Nível Superior 40

. Total - 120

Saiba como foi a última seleção

O último concurso **INPI** foi realizado em 2014, com uma oferta de 140 vagas, sendo 100 para o cargo de pesquisador de propriedade industrial, em diversas áreas de atuação, e as demais 40 para tecnologista em propriedade industrial, também em diversas áreas de atuação. Para as duas carreiras foi necessário possuir formação de nível superior em áreas variando de acordo com as atribuições. A banca organizadora foi o Cespe/UnB. Todas as vagas foram para o Rio de Janeiro

Siga o JC Concursos no Google News e acompanhe nossos destaques

A Propriedade Intelectual frente aos desafios da Era Digital

A proteção da **Propriedade** Intelectual frente aos desafios da Era Digital Victor Tales O artigo aborda a importância da proteção da **propriedade** intelectual para empresas que atuam no âmbito digital. sábado, 17 de junho de 2023 Atualizado em 16 de junho de 2023 13:24 CompartilharComentarSiga-nos no A A

A partir do século XX, vários tratados e acordos internacionais foram feitos com o intuito de adequar as leis e práticas de proteção da **Propriedade** Intelectual em diferentes países, tornando o Direito da **Propriedade** Intelectual uma matéria de elevada relevância no âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, A **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) surgiu em 1967, visando a promoção e proteção do Direito da **Propriedade** Intelectual, o que contribuiu para a ampliação da compreensão da sociedade sobre a **Propriedade** Intelectual enquanto meio de desenvolvimento social e econômico.

Por sua vez, o Direito da **Propriedade** Intelectual possui o objetivo de proteger as criações do intelecto humano, contribuindo para o incentivo à inovação, à medida em que impulsiona meios de proteção das invenções intelectuais por meio da cessão de um direito de uso exclusivo ao longo de certo período. Assim, o proprietário deste direito consegue usufruir economicamente da sua criação e, ainda, possui a prerrogativa de reprimir, por meio do poder estatal, o uso não consentido dos seus bens imateriais por pessoas alheias.

Nesse sentido, ressalta-se que, devido ao universo digital estar tão arraigado em nossas vidas, a proteção da **Propriedade** Intelectual assumiu uma importância nunca vista antes. Afinal, com o advento da internet, surgiram muitos espaços onde as informações são compartilhadas a todo momento e pode ser bastante árduo manter o controle sobre seus domínios.

Dentre as vertentes da **Propriedade** Intelectual, destacam-se o registro de marcas e **patentes**, sendo a marca todo sinal que diferencie e evidencie a origem de um produto ou serviço, e **patentes**, por sua vez, são concessões do Estado para proteção de criações inovadoras ou melhorias de produtos que já existem com uso de elementos industriais.

Com base nesse cenário, é possível inferir que, ao passo em que a tecnologia revolucionou as possibilidades de criação e divulgação de marcas e **patentes**, ao mesmo tempo também gerou novas provocações acerca da proteção da **Propriedade** Intelectual. Isto é, uma vez que a internet auxiliou o acesso e a utilização sem consentimento de ideias e negócios, a nível global, também passou a exigir sempre mais cuidados na hora de registrar e proteger a **Propriedade** Intelectual.

Nesse sentido, dentre os desafios que a era digital trouxe, destaca-se a **pirataria**, já que há uma enorme facilidade para os transgressores reproduzirem e comercializarem produtos sem proteção de marca ou **patente**, o que culmina em graves prejuízos para um negócio. À vista disso, a concorrência desleal escalada à nível global no ambiente online, pode ser ainda mais difícil de reprimir sem o devido registro de suas ideias ou negócios.

Outro desafio é a complexidade em investigar e acompanhar a **propriedade** intelectual no espaço digital, uma vez que a internet é tão extensa, a proteção de dados pelas empresas deve ser uma medida essencial para salvaguardar as informações confidenciais e valiosas.

Não obstante a presença de tais desafios no ambiente online, o registro de marcas e **patentes** auxilia na proteção dos direitos sobre a titularidade e exclusividade e pode ajudar a impedir que outras empresas usem suas ideias ou signos do seu negócio. No Brasil, o ór-

Continuação: A Propriedade Intelectual frente aos desafios da Era Digital

ção competente para o registro de marcas e **patentes** é o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial - **INPI**, que de acordo com a Lei da **Propriedade** Industrial - Lei nº 9.279 tem a função de zelar e aplicar as normas de **propriedade** intelectual e industrial. Além disso, há ferramentas utilizadas por especialistas que auxiliam a detectar violações de marcas em tempo real através do monitoramento na internet.

Diante do exposto, percebe-se que proteger a **Propriedade** Intelectual é extremamente relevante para qualquer empresa na Era Digital, e assim, sendo imprescindível estar atento às transformações tecnológicas e adotar mecanismos de proteção para assegurar o êxito e a segurança jurídica de um negócio perante a um mercado tão agressivo impulsionado pela internet.

ARAÚJO, E. F. et al.. **Propriedade** Intelectual: proteção e gestão estratégica do conhecimento. Revista

Brasileira de Zootecnia, v. 39, p. 1-10, jul. 2010.

RINCÓN, Sandra Milena. O impacto da propriedade intelectual em novas tecnologias OU o impacto de novas tecnologias na propriedade intelectual?. 2022. Disponível em: . Acesso em 6 jun 2023.Â

LAVOR, George. A História da Propriedade Intelectual e o Registro de **Marcas** no Mundo. 2023. Disponível em: Â Acesso em 6 jun 2023.

CANTUÁRIO, Priscilla. Propriedade Intelectual? Propriedade Industrial? **Marcas?**. 2022. Disponível em: Acesso em 6 jun 2023.

Victor Tales Advogado especialista em Propriedade Intelectual pela **WIPO** e Pós Graduado em Direito Digital pela EBRADI. É fundador da empresa Digital Jurídico Registro de **Marcas** e do escritório CPB Advogados.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3

Marco regulatório | INPI

4, 6

Propriedade Industrial

4, 6

Propriedade Intelectual

6

Pirataria

6

Patentes

6

Entidades

6